CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 683, DE 2011.

Estabelece condições para o comércio varejista e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei que propõe aos estabelecimentos comerciais de venda direta ao consumidor a obrigação de divulgar na sua página na internet, a relação de todos os seus bens disponíveis para venda, contendo informações atualizadas sobre marca, quantidade, unidade de medida e preço do produto.

Define, ainda, que as listas publicadas na internet deverão estar em páginas próprias de cada estabelecimento, demonstrando com linguagem clara e compreensiva serem páginas oficiais dedicadas à publicação das informações e tomadas de preços.

A complementação de voto visa apenas adequar a redação para prevenir eventual dubiedade ao texto do art. 2º do substitutivo proposto por este relator, a considerar este:

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais de venda direta ao consumidor, que possuam sítio de venda na internet, ficam obrigados a divulgar no mesmo a relação de todos os seus bens disponíveis para a venda, contendo informações atualizadas sobre marca, quantidade, unidade de medida e preço do produto.

Assim, consideramos a alternativa de complementação de voto adequada à pequena reparação supracitada.

Sala da Comissão, em de outubro de 2012.

Deputado **ÂNGELO AGNOLIN**Relator